



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON PILA**

**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
**NA SESSÃO DE 19/01/2024**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº \_\_\_\_/2024.**

**PRESIDENTE**

**SECRETÁRIO**

**EMENDA IMPOSITIVA ORÇAMENTÁRIA AO PROJETO  
DE LEI Nº 317/2023, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

Consignar os recursos, alterando à estrutura programática do Projeto de Lei nº 317, de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Municipal de Campina Grande para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

ACRÉSCIMO			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2024
2515	Despesas com custeio para atividade desenvolvida pela AJURCC – ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA. – CNPJ Nº 06.862.289/0001-34	33.50.43	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>		<b>70.000,00</b>

Os recursos para o atendimento à presente Emenda são os a seguir discriminados:

ANULAÇÕES / CANCELAMENTOS COMPENSATÓRIOS			
AÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VLR.2024
9003	Reserva Emendas Impositivas	99.99.99	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>GERAL</b>		<b>70.000,00</b>



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON PILA**

**JUSTIFICATIVA:**

A proposta de Emenda ora apresentada objetiva o custeio, para fins de destinação de alimentação para pessoas em risco de insegurança alimentar, além disso, promove atividades formativas e culturais e promove o diálogo sobre defesa de direitos e cidadania, bem como, realiza ações formativas de preparação para o mercado de trabalho, por meio de atividades lúdicas, cursos profissionalizantes direcionados as crianças, adolescentes e juventudes do campo e da cidade em situação de risco e vulnerabilidade social no Distrito de São José da Mata município de Campina Grande-PB.

Atualmente a AJURCC desenvolve o projeto Incluindo e Fazendo e Arte e também o projeto Cozinha Comunitária Mauro Malesardi, que juntos realizam a distribuição de 100 refeições para pessoas em situação de insegurança alimentar.

Campina Grande é o segundo maior município do estado da Paraíba e possui uma população de 418,1 mil habitantes. Deste total, cerca de 46,1% são crianças, adolescentes e jovens com idade entre 0 e 29 anos. Neste amplo recorte estão os segmentos mais vulneráveis, que mais sofrem quando há ausência de políticas públicas eficientes, capazes de oferecer vida digna a todos que compõem o recorte etário mencionado, sendo necessário que toda a sociedade una esforços para melhorar as condições de vida desses 180.712 campinenses.

Segundo o Cadastro Único do Governo Federal, que registra as famílias de baixa renda, em 2020, a Paraíba tinha mais de 1,2 milhão de pessoas vivendo em situação de extrema pobreza, o que muitas vezes está diretamente relacionado à falta de acesso adequado a alimentos. Quando se trata de Campina Grande, em 2020, dados do IBGE mostraram que cerca de 42,7% dos domicílios enfrentavam algum grau de insegurança alimentar. Isso inclui desde preocupações com a disponibilidade de alimentos até situações de fome propriamente dita. Esse dado indica a prevalência da insegurança alimentar na cidade.

Desse modo, ações de assistência social com foco no combate à fome são fundamentais para garantir o acesso à alimentação saudável. Essas ações buscam promover acesso a serviços que muitas vezes não são acessados pela população socialmente vulnerável, empobrecida, periférica, composta por pessoas negras, crianças, adolescentes e jovens.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”  
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON PILA**

Nesse sentido, tendo em vista os relevantes serviços de atenção a combate a fome das pessoas em estado de vulnerabilidade, e expandir seus efeitos na cidade de Campina Grande-PB, apresento a referida emenda impositiva, destinada as despesas com custeio, orçados em R\$: 70.000,00 (setenta mil) reais.

Imperioso ressaltar que a presente emenda tem caráter impositivo, em respeito ao que determina a Emenda à Lei Orgânica do Município de Campina Grande/PB de nº 004/2023.

**Câmara Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 2024.**

**Anderson Almeida Pila  
Vereador**